

Edital  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 DETRAN/GO****PROCESSO: 202300025090785****DATA DA REALIZAÇÃO:** 10/10/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília)**LOCAL:** Ambiente virtual comprasnet.go.gov.br**RECURSO:** 17530161 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS POR SERVIÇOS**1- PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 398/2023 - Gab. Presidência, datada 02 de maio de 2023, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **MENOR PREÇO** mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 202300025090785 visando a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de veículos elétricos (tipo carrinho golfe) para realizar o transporte de educandos na Pista Educacional de Trânsito** a ser implantada no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, visando a promoção de ações educativas de trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br), de livre acesso.

A presente Licitação **NAO** terá reservado para ME e EPP, conforme determina o Art.7º do Decreto 7.466, posto que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não trará vantagens para a aquisição em tela, podendo descaracterizar a padronização e qualidade desejadas, em acordo com as exceções previstas no Art.8º do mesmo Decreto.

**2- DO OBJETO**

**2.1** Aquisição de veículos elétricos (tipo carrinho golfe) para realizar o transporte de educandos na Pista Educacional de Trânsito a ser implantada no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, visando a promoção de ações educativas de trânsito, conforme abaixo:

**Lote único – Disputa Geral**

Lote	Und	Qtd	DISCRIMINAÇÃO	VL. Unit	VL. Total
01	und	06	Veículos Elétricos (tipo carrinho de golfe) para transporte de passageiros	R\$ 122.750,00	R\$ 736.500,00

**3- DO LOCAL, DATA E HORA**

**3.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **10 de outubro**, a partir das **09h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**3.2** – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre a publicação do Edital em 26/09/2023 e a abertura da sessão pública dia **10/10/2023 às 09h** do dia pelo **MENOR PREÇO**.

**3.2.1** – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas a partir do menor preço proposto.

**3.2.2**– Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

**3.3** - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.4** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação.

**4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas:

1. Legalmente estabelecidas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos; e
2. Que estejam previamente credenciada no CADFOR, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou pro determinação legal. .

**4.2** - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

**4.3** - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante

**4.4** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

#### 4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

a1) Será possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993”.

b) Também não poderão participar do presente Pregão empresas que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás.

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

I) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

II) Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

III) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Conforme estabelecido na Lei Estadual n°. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual n°. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

4.8.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.8.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br> /, conforme instruções nele contidas: (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.go remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento;

5.3.2 - Caberá exclusivamente ao Licitante vencedor, acompanhar e providenciar a regularização de eventuais pendências que impeçam a **HOMOLOGAÇÃO** do seu Cadastro junto ao provedor do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação no certame;

5.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.6 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 6– DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

**6.1.1 Qualquer divergência de descrição do item especificado pelo Sistema ComprasNet e o descrito no Termo de Referência, PREVALECERÁ sempre o DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**6.6** - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As especificações técnicas devem ser comprovadas na proposta por meio de folder do veículo ou, quando não houver, por meio de documento do FABRICANTE, atestando o cumprimento dos requisitos;

**6.6.1** As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

**6.1.2** – No preço proposto para a aquisição dos veículos elétricos (carrinho tipo golfe) deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento do produto, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesas extras, oriundo deste instrumento e seus afins.

**6.6.3** As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora **deverá apresentar, em até 02(duas) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

**6.7** - Na elaboração da proposta, o licitante deverá, obrigatoriamente ainda observar o seguinte:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado

b) Não será admitida a substituição da marca do produto originalmente ofertado e registrado no sistema

c) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

d) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

e) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,

f) Prazo de validade das propostas não inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

g) Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável. (vide modelo Anexo IV)

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1** - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.

**7.2** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**7.3** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**7.4** - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

**7.5** - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

**7.6** - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

**7.7.1** - Iniciada a fase competitiva de lances, após a classificação das propostas, no horário previsto neste edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.7.2** – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**7.7.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.8** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.9** - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**7.10** - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

**7.11** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.13** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante deste Item, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.13.1** - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**8.2** - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço unitário e total, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.6.1** deste Edital.

**8.3** - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

**8.4** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital

**8.5** - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET em até **02(duas) horas**, após comunicação do Pregoeiro.

**8.5.1** - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

**8.5.2** - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**8.6** - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**8.7** - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.11, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

**8.8** - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.9** - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.10** - O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.11** - Havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.12** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF no tamanho máximo de 05(cinco) MB, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

**9.2** - O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

I. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

1.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

1.2) As certidões discriminadas na alínea “I” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura identificada sobre o carimbo ou outro meio idôneo que identifique o assinante, comprovando que a licitante forneceu com qualidade e pontualidade, bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

2.1 Considera-se objeto da mesma natureza ou similar ao da presente licitação o fornecimento de material permanente, descrito como carro elétrico, tipo referência “golfe”, “zero” quilômetro.

O Atestado deverá conter as seguintes informações mínimas:

I) – CNPJ, nome comercial, endereço e telefone do órgão atestante;

II – Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do representante do órgão atestante que vier assinar o atestado, a fim de que a contratante possa com ele manter contato;

III) – Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

IV) – Data da emissão do atestado; e

V) – Assinatura do representante do órgão atestante;

**9.3** - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

**9.4** - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR HOMOLOGADO, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

**9.5** - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

**9.5.1** - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**9.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim.

**9.5.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital.

**9.5.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.6** - Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**9.7** - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**9.8** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**9.9** - Caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

**9.10** – A empresa do menor preço que deixar de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.2 deste Edital, será desclassificada do certame, podendo incorrer nas sanções previstas na legislação vigente.

## **10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet.go.gov.br

**10.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias uteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

**10.2** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

**10.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer, hipótese adstrita ao Pregão Eletrônico.

a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

b) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

## 12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

**12.1** - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais), conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º "A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI".

**12.1.1** - Para fins de contratação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar, disponível no Site do COMPRASNET – GO., em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU;

**12.2** - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias, conforme teor da proposta aceita.

**12.3** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

**12.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Sequencial 018		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito seguro
Ação	2126	Construção, Reforma, Estruturação e Modernização
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	17520125	Recursos Vinculados ao Trânsito
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

\*Valor total estimado: R\$736.500,00 (setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)

## 14 – DO PAGAMENTO

**14.1** – O pagamento será efetuado pelo DETRANGO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, em favor da Contratada, em conta bancária específica a ser informada pela mesma, no prazo estipulado, de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

**14.2** – Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**14.3** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

**14.4** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. No caso de atraso de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que a taxa de atualização financeira devida pelo DETRANGO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**14.5** – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é o de nº 02.872.448/0001-20.

## 15 – DAS PENALIDADES E GLOSAS

### 15.1 – Das Infrações

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

#### **15.2 – Das Sanções**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do parágrafo primeiro deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital e Anexos, deverão serem lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51, do Decreto Estadual n.º 9.666, de 21 de maio de 2020:

**16.3.1** - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:

**16.4.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;

**16.4.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

**16.6** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

**16.7** - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº **02.872.448/0001-20**.

**16.8** - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

**16.9** - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.

**16.10** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **17 - DO CADASTRO NO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES**

**17.1** - Para fins de assinatura dos contratos decorrentes deste Pregão, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

**17.2** - O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará o Contrato, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

17.3 - Para se cadastrar, o "usuário externo" deverá acessar o site [sei.goias.gov.br](http://sei.goias.gov.br) como se cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.

17.4 - A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br).

## 18– DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

**ANEXO III**- Modelo de Declaração

**ANEXO IV**- Modelo de Proposta

**ANEXO V**- Minuta Contratual

## ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS ELÉTRICOS

(tipo carrinho de golfe)

#### 1. OBJETO

##### 1.1 – Dos Veículos

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de veículos elétricos (tipo carrinho golfe) para realizar o transporte de educandos na Pista Educacional de Trânsito a ser implantada no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, visando a promoção de ações educativas de trânsito.

##### 1.2 – Informações sobre o Projeto da Pista Educacional de Trânsito

O Projeto da Pista Educacional de Trânsito tem como objetivo informar e conscientizar as crianças sobre o trânsito, cuidados e deveres de cada um.

Este projeto busca auxiliar na mudança do perfil do cidadão do futuro – a criança. Sendo assim este Departamento buscará fazer parceria com as escolas de ensino fundamental visando educar as crianças para o trânsito, ensinando-as como evitar acidentes, preservar a vida, exercer cidadania, através da cooperação, da cortesia e do respeito. "Educar para a vida".

Esse aprendizado auxiliará de maneira decisiva, a mudar o comportamento do homem no trânsito, uma vez que as crianças, chamarão a atenção de pais e responsáveis após a assimilação dos conteúdos apresentados pelas maneiras que a educação possibilita, sejam com trabalhos lúdicos e técnicos, demonstrando assim, a necessidade do comprometimento que devemos ter com temas relacionados à segurança viária, pois divulgará de forma decisiva a importância de nosso maior bem: "a vida".

Inicialmente, deve-se considerar que no pátio interno deste Órgão, existe uma área beneficiada com infraestrutura que pode ser adequada a baixo custo financeiro, visando a instalação das estruturas necessárias ao funcionamento da Pista Educacional de Trânsito.

Nesta área que possui um total de 18.598,62 m<sup>2</sup> (Dezoito mil, quinhentos e noventa e oito e sessenta e dois) metros quadrados, delimitada em toda sua extensão por alambrado, observa-se a existência de diversas vias com pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e canteiros bem definidos, perfazendo uma área de 5.391,33 m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e noventa e um, e trinta e três metros) metros quadrados, favorecendo o trânsito de veículos em perfeita segurança, tendo em vista, que as vias possuem sinalização vertical, horizontal e semafórica, em bom estado de conservação.

Consta ainda nesta área, diversas edificações construídas em alvenaria, contendo salas para treinamentos e realização de provas, espaço com estruturas para eventos, sanitários, e uma torre de observação (mirante) com dois pavimentos.

A GETRAF, através de seu corpo técnico, realizou avaliações nas estruturas e nas sinalizações de trânsito existentes, e após os resultados, desenvolveu um estudo técnico sobre a situação. Em seguida, elaborou um projeto que objetiva adaptações estruturais de pequeno porte e a revitalização e/ou recomposição da sinalização, visando com estes procedimentos, a implantação da Pista Educacional de Trânsito – (PET), nesta Autarquia. Com adoção destas medidas, o DETRANGO aproveitará todas edificações e estruturas da pista, que certamente reduzirá o custo de implantação das obras.

Foram realizadas diversas consultas técnicas em outras cidades, que são contempladas com pistas educacionais, para colher informações e dados, produzindo subsídios para o desenvolvimento do Projeto da Pista Educacional. As cidades de Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Jundiaí/SP, Guarulhos/SP e Sobradinho/DF forneceram os parâmetros que serviram de embasamento para o desenvolvimento das atividades fins da pista, que se deseja implantar neste Departamento de Trânsito.

##### 1.3 – Desenvolvimento do Projeto da Pista Educacional de Trânsito – (PET)

###### 1.3.1 – Das Fases do Projeto

Em linhas gerais, o planejamento relativo a implantação do Projeto da Pista Educacional foi parcelado em três fases:

Fase 01 – Elaboração e Implantação do Projeto de Sinalização Viária;

Fase 02 – Aquisição de veículos e bicicletas; e

Fase 03 – Adaptações das edificações existentes na área da Pista Educacional.

###### 1.3.1.1 – Fase 01 - Elaboração e Implantação do Projeto de Sinalização

###### 01 – Elaboração do Projeto de Sinalização de Trânsito

Após levantamento de campo realizado pela equipe técnica da GETRAF, na área destinada a implantação da Pista Educacional, verificou a presença das sinalizações vertical, horizontal e semafórica nas vias do circuito.

Tendo em vista, que estas sinalizações podem ser reaproveitadas, elaborou-se projeto de sinalização regulamentando algumas situações específicas de estacionamento e de restrições, enriquecendo com implantações de ciclo faixas especiais para ciclista, de legendas, de linhas contínuas de separação de fluxos opostos e de linhas tracejadas, visando a geração de um ambiente favorável ao aprendizado das crianças que circularão no circuito.

Durante a elaboração do Projeto foram considerados pelos engenheiros, diversos parâmetros, focando nas atividades que as crianças vivenciam no cotidiano ao lado dos usuários do sistema viário. Entre os parâmetros, considerou-se as seguintes situações básicas:

a- Restrição de áreas de estacionamento

b- Regulamentação de estacionamentos especiais

c- Implantação de sinalização vertical com utilização de placas de regulamentação, advertência e especiais.

d- Implantação de sinalização horizontal com utilização de diversas legendas, linhas contínuas, seccionadas e tracejadas, linhas de retenção e de aproximação, faixas de pedestre e lombo faixas.

e- Adaptação da sinalização semafórica

f- Demarcação de faixa para circulação exclusiva de ciclista (ciclo faixa)

g- Implantação de situações de travessia segura com utilização de lombo faixa, faixa de pedestre, locais sem sinalização e interseção semaforizada.

Enfim, o Projeto de Sinalização Viária da Pista Educacional está finalizado e será implantado pela GETRAF, vez que, os procedimentos são simples, pois trata-se de um processo de revitalização de algumas sinalizações, bem como da recomposição de outras, na área em estudo.

Com objetivo de repassar as informações, estamos disponibilizando o Projeto de Sinalização da Pista Educacional aos autos. (51347815)

## **02 – Implantação do Projeto de Sinalização de Trânsito**

Para a implantação da sinalização, atualmente o almoxarifado da GETRAF disponibilizará os materiais necessários para a execução dos serviços, tendo em vista, que os mesmos encontram armazenados no estoque da Gerência. O início dos serviços está interligado a aquisição dos veículos elétricos, evitando gastos financeiros desnecessários, caso a compra dos bens solicitados, seja negada.

### **1.3.1.2 - Fase 02 – Aquisição de veículos e bicicletas.**

Nesta Fase, temos a necessidade de realizar as aquisições dos veículos e das bicicletas, tendo em vista, que as mesmas serão os instrumentos básicos e necessários para desenvolvimento das atividades de aprendizagem das crianças.

Como atualmente o projeto de sinalização da Pista de Trânsito encontra-se finalizado, restando somente a sua implantação, a aquisição dos veículos deve prosseguir, vez que, as fases 01 e 02, são procedimentos fundamentais e interligados, para a obtenção da funcionalidade da Pista Educacional.

### **1.3.1.3 - Fase 03 – Adaptações das edificações da Pista Educacional**

Considerando as edificações existentes na área destinada a implantação da Pista Educacional, pode-se concluir que a viabilização financeira da mesma é favorável, haja visto, que as despesas com construções serão de baixo valor econômico. Serão necessárias pequenas adaptações, visando a estruturação das edificações para favorecer o desenvolvimento das atividades na Pista. Este Órgão não precisará arcar com novos investimentos em edificações.

Estas adaptações serão realizadas por etapas, sendo que a primeira proporcionará as atividades educacionais, utilizando as salas para apresentação de filmes, aulas e dinâmicas educacionais. Inicialmente, nesse primeiro momento algumas atividades/dinâmicas seriam aplicadas sob tendas instaladas.

A segunda etapa será adaptação do salão anexo ao Mirante, transformando-o em mini auditório para acolher as crianças em suas atividades.

Para o desenvolvimento desta fase, deverão ser desenvolvidos os projetos de engenharia contemplando as reformas construtivas, que visam as adaptações necessárias nas edificações.

## **1.4 - Público Alvo e das Ações**

### **1.4.1 – Do Público e das inscrições**

O público alvo da Pista Educacional são as crianças do ensino fundamental (escolas públicas e particulares) de 06 a 12 anos de idade. Será disponibilizado por este Departamento de Trânsito, a presença de 150 pessoas diariamente nas estruturas da Pista, incluindo crianças, professores e monitores das escolas

O objetivo da PET é ensinar as crianças a ter comportamento seguro como pedestre, aprender como atravessar corretamente às faixas de pedestre, como utilizar o semáforo e o cinto de segurança, colaborando com o trânsito e não colocando a vida em risco.

Após a inauguração da Pista deverão ser abertas as inscrições para as escolas se cadastrarem, visando desta forma, o agendamento das visitas. As mesmas ocorrerão nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro. Os restantes dos meses, não serão agendadas visitas por este Departamento, em decorrência das férias escolares.

### **1.4.2 - Das Ações a serem desenvolvidas**

Serão desenvolvidas duas ações de aprendizagem sobre o trânsito viário, divididas em dois segmentos:

**1ª Ação** – Nesta ação, personagens e fantoches serão colocados em cena, no intuito de trazer ensinamentos voltados para o trânsito, de maneira lúdica e interativa.

**2ª Ação** – Passeio na Pista Educacional que corresponde a uma aula prática na pista. É nesse momento que as crianças vivenciarão as situações cotidianas de trânsito, tais como:

- Caminhar sozinhas em locais seguros

- Realizar travessias seguras tais como as faixas de pedestre, travessia semaforizada e não semaforizadas.

Além das situações retrocitadas, as crianças também serão orientadas nos seguintes temas relacionados ao trânsito:

a- Uso de dispositivos de segurança

b- Meio de transporte alternativo (ônibus coletivo e bicicletas)

c- Cuidados com o meio ambiente

d- Sobre embarque e desembarque seguro

e- Instrução das leis de trânsito na PET, com a utilização dos veículos elétricos

f- Instrução das leis de trânsito na PET, com a utilização de bicicletas em ciclo faixas

g- Comportamento sobre abordagem policial em blitz, promovido pelo Programa Balada Responsável

h- Aprendizagem proveniente das Campanhas das Baladas Educativas

## **2. JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS ELÉTRICOS**

**2.1** - Promover a educação de trânsito com a utilização dos veículos elétricos para transportar crianças, procurando criar multiplicadores dos conhecimentos ensinados nas aulas práticas de trânsito.

**2.2** - Promover a educação de crianças do ensino fundamental, na faixa etária entre 06 e 12 anos, para o convívio com um trânsito seguro por meio de simulações de situações de tráfego, de sinalização e de condutas no circuito da Pista Educacional de Trânsito, com utilização dos veículos elétricos, onde os instrutores conduzem grupos de crianças pelas vias, demonstrando na prática as principais situações, ensinando as questões de cidadania e respeito as regras.

**2.3** - A opção de deslocamentos em veículos com propulsão elétrica (tipo carrinho de golfe) visa a adoção de veículos seguros sem poluição dos motores e gasolina e sem poluição sonora, diminuindo qualquer possibilidade de estresse para crianças durante a demonstração.

**2.4** – Viabilizar a aquisição de veículos elétricos (tipo carrinho de golfe), tendo em vista que os carros com motores elétricos oferecem muitas vantagens em comparação com os motores tradicionais, desde economizar dinheiro até exigir manutenção mínima.

Entre as vantagens pode cita-se:

- **Custo Financeiro:** Um dos maiores pontos de venda de motores elétricos é que eles podem ser relativamente baratos de operar. Seu motor exigirá menos manutenção ao longo de sua vida útil, proporcionando mais economia.

- **Longa duração com pouca manutenção:** Os motores tradicionais são compostos por uma ampla gama de peças, o que significa mais chances de algo dar errado. Os motores elétricos têm menos peças, o que geralmente lhes confere uma vida útil mais longa. Um motor elétrico básico é projetado para durar pelo menos 30.000 horas sem

grandes reparos ou manutenção. Não há necessidade de reabastecê-lo com gasolina e nem trocar o óleo a cada poucos meses.

- **Meio ambiente:** Os motores elétricos podem ajudar a reduzir as emissões, o que pode reduzir a poluição, melhorar a saúde pública e ajudar a manter o meio ambiente saudável.

- **Automatizado:** Uma das maiores razões para escolher os motores elétricos é a facilidade de automatizar os mesmos utilizando smartphones e outras conexões digitais. Em alguns casos, pode-se monitorar e controlar o carregamento por meio de um aplicativo num dispositivo digital.

- **Desempenho:** Os veículos com motores elétricos dirigem suavemente e fazem muito pouco ruído. O desempenho do motor tradicional fica bem abaixo em relação aos motores elétricos, quando considera-se a capacidade de torque.

Diante dos fatos citados, considerando as vantagens oferecidas pelos veículos com motores elétricos em relação aos com motores tradicionais, é mais viável a aquisição dos veículos elétricos, em decorrência da economia a ser proporcionada pelos mesmos.

### 3. DO QUANTITATIVO E DO CUSTO MÉDIO ESTIMADO

#### Lote único – Disputa Geral

Lote	Und	Qtd	DISCRIMINAÇÃO	VL. Unit	VL. Total
01	und	06	Veículos Elétricos (tipo carrinho de golfe) para transporte de passageiros	R\$ 122.750,00	R\$ 736.500,00

O valor estimado da aquisição é de R\$ 736.500,00 (Setecentos e trinta e seis mil, e quinhentos reais)

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

#### 4.1 - Carroceria, chassi, dimensão e cor.

- Veículos para 04(quatro) ocupantes;
- Assentos acolchoados voltados para frente do veículo com cintos de segurança individuais;
- Capacidade de carga: maior que 320 Kg (inclusos os passageiros);
- Comprimento: máximo de 3,5 metros;
- Largura: máxima de 1,4 metros;
- Raio de giro: máximo de 3,7 metros;
- Chassi: em aço ou alumínio;
- Carenagem: sobre a frente e traseira do veículo
- Cobertura: toldo sobre os assentos e para-brisa dianteiro;
- Cores:
  - . Azul – 02 (duas) unid;
  - . Verde – 02 (duas) unid;
  - . Amarela – 02 (duas) unid;

Obs: As cores dos veículos poderão ser alteradas pela GETRAF, se necessário, devendo ser negociado com a Empresa antecipadamente

#### 4.2 – Motor

- Movido a eletricidade, potência maior que 2,5 KW, 48 V, controlador de no mínimo 300 A, com autonomia de funcionamento de no mínimo 06 (seis) horas ininterruptas e tempo máximo de recarga de 12 (doze) horas em tomada de 220 V (carregador incluso no fornecimento).

#### 4.3 – Sistema elétrico

- Equipado com faróis e luzes indicadoras de direção dianteiros, faróis traseiros com as funções de sinalizador de direção, luz de freio e luz de ré.

#### 4.4 – Transmissão e diferencial

- Com 03 (três) velocidades de deslocamento, 03 (três) velocidades de arrancada, diferencial com redução de no mínimo 12,0:1.

#### 4.5 – Suspensão

- Dianteira e traseira com feixe de molas e amortecedores

#### 4.6 – Freios

- Freios a tambor ou a disco, nas quatro rodas e de estacionamento/emergência mecânico.

#### 4.7 – Rodas e Pneus

- Rodas de aço estampado ou liga leve

#### 4.8 – Direção

- Auto ajustável

#### 4.9 – Equipamentos obrigatórios

- Espelhos retrovisores laterais e interno sobre o para-brisas, buzina, alarme de marcha a ré, painel com no mínimo indicador do nível de bateria, chave de ignição

geral

#### 4.10 – Determinações Gerais

- Os veículos deverão ser novos com no máximo 01 (um) ano de fabricação;
- Deverá ser fornecido catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso vias web, no ato da entrega dos veículos;
- A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Gerência de Engenharia de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRA/GO, na cidade de Goiânia/Goiás;
- As especificações técnicas devem ser comprovadas na proposta por meio de folder do veículo ou, quando não houver, por meio de documento do FABRICANTE, atestando o cumprimento dos requisitos;
- Deverá ser feita a entrega técnica dos veículos com a exposição das características de funcionamento e de manutenção com duração mínima de 04 (quatro) horas para os motoristas e profissionais de manutenção do veículo.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2** - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**5.3** - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4** - A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, entregando os objetos, dentro dos prazos e das condições previstos, conforme definido no Termo de Referência, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

**5.5** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO.

**5.7** - Substituir sem qualquer custo, equipamento entregue em desacordo com o Edital ou com a proposta do processo licitatório, mesmo depois de recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação formal do problema.

**5.8** - Entregar os veículos com especificações de acordo ou superior às constantes do Item 4 deste documento e das condições da proposta vencedora do processo licitatório.

**5.9** - Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

**5.10** - Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO, os meios necessários para a averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Efetuar o recebimento do equipamento, atestando a adequação às especificações constantes do Edital e da proposta de preço vencedora da Licitação

**6.2** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento, zelando pelo saneamento do problema

**6.3** - Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no contrato, à vista das Notas Fiscais/Fatura discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

**6.4** - Nomear Gestor para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.6** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.7** - Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.

**6.8** - Documentar as ocorrências.

**6.9** - Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pela empresa, dentro outras obrigações.

**6.10** - A existência e atuação do Gestor em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

**6.11** - Cumprir as demais obrigações contidas no Edital.

## **7. LOCAL, PRAZO E HORA PARA A ENTREGA DO OBJETO.**

**7.1** - O fornecimento dos veículos deverá ser feito de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital, da proposta de preços da vencedora da licitação e da quantidade solicitada e empenhada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN-GO

**7.2** - O prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

**7.3** - No caso, se o fornecedor concluir que não conseguirá entregar no prazo previsto, este deverá formalizar, tempestivamente, pedido de prorrogação de prazo de entrega que será instruído pelo Gestor do Contrato e apreciado pelo Presidente do DETRANGO, sob pena de multa por descumprimento do prazo.

**7.4** - Os bens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRANGO, situado na Avenida Correia Lima, 1.875 – Cidade Jardim, Goiânia – Goiás, CEP 74425-030, na Gerência de Engenharia de Trânsito.

**7.5** - A Empresa vencedora deverá proceder a entrega dos bens, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 12:00 hs ou das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do DETRANGO.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o fornecimento do objeto será realizado da seguinte forma:

**8.1.1** - Provisoriamente, no prazo de (10) dez dias, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, mediante Termo Circunstanciado.

**8.1.2** - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento.

**8.1.3** - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo ficado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.2** - No caso de considerado insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**8.3** - Após a Notificação à Contratada, o prazo decorrido será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**8.4** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**8.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.6** - Os veículos a serem entregues deverão ser novos com no máximo um ano de fabricação e deverão ser “zero” quilômetro.

**8.7** - Em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento, as sanções aplicáveis são as previstas no Edital de Licitação.

**8.8** - A entrega será fiscalizada por Gestor do Contrato nomeado para tal e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**8.9** - Deverá ser realizada entrega técnica dos veículos pelo fornecedor com exposição das características de funcionamento e de manutenção com duração mínima de 04 (quatro) horas para os motoristas e profissionais de manutenção dos veículos.

## **9- DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado pelo DETRANGO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, em favor da Contratada, em conta bancária específica a ser informada pela mesma, no prazo estipulado, de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

**9.2** - Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**9.3** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

**9.4** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. No caso de atraso de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo DETRANGO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**9.5** – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é o de nº 02.872.448/0001-20.

## **10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** - O Prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE PRODUTOS**

**11.1** - No interesse do DETRAN/GO o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93

## **12 – DO PREÇO**

**12.1** – No preço proposto para a aquisição dos veículos elétricos (carrinho tipo golfe) deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento do produto, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesas extras, oriundo deste instrumento e seus afins.

## **13 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

I – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

II – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atilio Correia Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

III – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

a – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

b – Seguro Garantia;

b.1 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

c – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

c.1 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO.

c.2 – Se a garantia forem Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

IV – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

V – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

VI – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

## **14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I – Nos termos da artigo 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto e do fiscal do Contrato e seu substituto, os quais serão designados pelo Presidente do DETRAN/GO, através de Portaria.

II – O Gestor e os fiscais do Contrato devem observar primordialmente as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Art. 52. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle de pagamento efetuado e do saldo orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII – verificar a qualidade dos produtos entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

XIV - Caberá à Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, a coordenação e fiscalização dos trabalhos, fornecendo à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento dos produtos, e procederá a verificação e a qualidade dos referidos produtos.

## **15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura identificada sobre o carimbo ou outro meio idôneo que identifique o assinante, comprovando que a licitante forneceu com qualidade e pontualidade, bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

**15.2** – Considera-se objeto da mesma natureza ou similar ao da presente licitação o fornecimento de material permanente, descrito como carro elétrico, tipo referência “golfe”, “zero” quilômetro.

O Atestado deverá conter as seguintes informações mínimas:

I) – CNPJ, nome comercial, endereço e telefone do órgão atestante;

II – Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do representante do órgão atestante que vier assinar o atestado, a fim de que a contratante possa com ele manter contato;

III) – Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

IV) – Data da emissão do atestado; e

V) – Assinatura do representante do órgão atestante;

**15.3** – Informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado

**15.4** - Comprovar, na proposta, por meio de folder ou documento oficial do FABRICANTE, as especificações técnicas que atendam as condições exigidas no Edital

## **16 – DA GARANTIA VEICULAR**

**16.1** – O Prazo de garantia dos veículos elétricos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**16.2** – Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**16.3** – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições e perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**16.4** – A garantia abrange a realização da manutenção dos veículos pela própria Contratada, ou se for o caso, por meio de assistência autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**16.5** – Entende-se por manutenção aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**16.6** – As peças que apresentam vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho, iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**16.7** – Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos veículos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências deste Departamento pela Contratada ou pela Assistência Técnica autorizada.

**16.8** – O prazo indicado no subitem anterior, durante ser transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**16.9** – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarreta a perda da garantia dos equipamentos.

**16.10** – O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**16.11** – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**16.12** – A Empresa deverá fornecer documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome, a garantia técnica dos veículos elétricos, de forma o atendimento para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas.

## **17 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**17.1** – A Contratada deverá fornecer no ato da entrega dos veículos, o catálogo de peças de reposição e a lista de preços de peças ao consumidor vigentes, em língua portuguesa do Brasil, seja por meio físico (papel), magnético (CD/DVD) ou acesso por meio de sítio da internet.

**17.2** - A Contratada deverá executar gratuitamente a primeira revisão da manutenção preventiva, sem nenhum custo, inclusive as substituições e materiais utilizados nos serviços previstos no manual do veículo.

**17.3** - É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela contratada para a primeira revisão programada, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.

**17.4** – Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete a prestar a Assistência Técnica, revisões e manutenção do veículo, durante o prazo de garantia.

**17.5** – Declaração indicando a rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis, responsáveis pela Assistência Técnica, revisões e manutenção do veículo, no Estado de Goiás.

**17.6** – O proponente que não for o fabricante do veículo licitado, deverá comprovar que é representante autorizado do fabricante para venda/revenda do veículo, bem como, da prestação de serviços de assistência técnica e de fornecimento de partes e peças de reposição, devendo a comprovação ser realizada através de documento expedido pelo fabricante, em vigor, no original ou cópia autenticada.

**17.7** – As declarações exigidas nos itens 17.4 e 17.5 acima, visam resguardar este Departamento de Trânsito contra eventuais problemas que surgirem no veículo, sendo que tal rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou unidades móveis treinada e qualificada, será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia e prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

## **18 . SANÇÕES**

**18.1-** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- b.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- f) Às sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**18.2** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**19.2** – O custo estimado da contratação é de R\$ 736.500,00 (setecentos e trinta e seis mil, e quinhentos reais)

**19.3** – As propostas não poderão ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

**19.4** – Maiores informações por meio de telefone (62) 3272-8209, com Paulo César Borges Xavier, Gerente de Engenharia de Trânsito do DETRANGO.

**19.5** – O foro para dirimir questões relativas ao Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Goiânia-Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo César Borges Xavier

Ger da Engª de Trânsito

Odair José Soares

Diretor Técnico

## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### **1.Habilitação Jurídica**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

#### **2.Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  1. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  2. à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
  3. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
  4. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

#### **3.Regularidade Trabalhista**

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

#### **4.Qualificação Econômico-Financeira**

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação complementar, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARO**, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

**1** - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os fretes e itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

**2** - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

**3** - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

**3.1** - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

**3.2** - O valor unitário sobre o valor total;

**3.3** - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

**4** - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **2 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:

**4.1** - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

**4.2** - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.

**4.2.1** Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.

**5** - Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

**6** - O prazo prescrito no item **4**, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

**7** - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

**8** - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão Eletrônico n.º xxx/2023**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

9 - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.

10- Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

ITEM	VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO		
					MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículos	UN	06	Veículos Elétricos (tipo carrinho de golfe) para transporte de passageiros			
			VALOR TOTAL R\$				

O valor total da presente Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Data, assinatura do representante da proponente

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

#### Contrato XXX/2023 / DETRAN

Contratação de empresa para Aquisição de veículos elétricos (tipo carrinho golfe) que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob as condições abaixo:

#### DO CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correia Lima, nº 1875, Cidade Jardim, CEP: 74.425- 030, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente**, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Delegado da Polícia Civil, portador da CI nº 32882747 DGPC/GO, inscrito no CPF de nº 462.283.579-72 e pelo seu **Diretor de Técnico**, Odair José Soares, brasileiro, xxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

#### CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada xx, telefone (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx.

#### FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ora contratada resulta do Processo nº202300025090785 decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada no fornecimento de veículos elétricos (tipo carrinho golfe) para realizar o transporte de educandos na Pista Educacional de Trânsito a ser implantada no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, visando a promoção de ações educativas de trânsito.

ITEM	VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA		
					MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículos	UN	06	Veículos Elétricos (tipo carrinho de golfe) para transporte de passageiros			

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Efetuar o recebimento do equipamento, atestando a adequação às especificações constantes do Edital e da proposta de preço vencedora da Licitação
2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento, zelando pelo saneamento do problema
3. Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no contrato, à vista das Notas Fiscais/Fatura discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.
4. Nomear Gestor para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7. Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.

8. Documentar as ocorrências.
9. Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pela empresa, dentro outras obrigações.
10. A existência e atuação do Gestor em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.
11. Cumprir as demais obrigações contidas no Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, entregando os objetos, dentro dos prazos e das condições previstos, conforme definido no Termo de Referência, atendendo as condições e quantidades estipulados.
5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO.
7. Substituir sem qualquer custo, equipamento entregue em desacordo com o Edital ou com a proposta do processo licitatório, mesmo depois de recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação formal do problema.
8. Entregar os veículos com especificações de acordo ou superior às constantes do Item 4 deste documento e das condições da proposta vencedora do processo licitatório.
9. Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.
10. Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO, os meios necessários para a averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço proposto para a aquisição dos veículos elétricos (carrinho tipo golfe) deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento do produto, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesas extras, oriundo deste instrumento e seus afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá vigência durante 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura e prorrogável na forma do Art.57, § 1º da Lei Federal nº08.666/93

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº xxxxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa nº xxxxxxxxxxxx, Fonte de Recurso xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho nº xxxxx de xx/xx/2023, no valor de R\$xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e, nos exercícios posteriores, a Dotação Orçamentária será a específica para as despesas dessa natureza, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, prevista na respectiva Lei Orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.
2. O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atílio Correia Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.
3. A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:
  - a – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.
  - b – Seguro Garantia;
    - b.1 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
  - c – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
    - c.1 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO.
    - c.2 – Se a garantia forem Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.
4. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.
5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.
6. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA VEICULAR**

1. O Prazo de garantia dos veículos elétricos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições e perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
4. A garantia abrange a realização da manutenção dos veículos pela própria Contratada, ou se for o caso, por meio de assistência autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5. Entende-se por manutenção aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6. As peças que apresentam vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentam padrões de qualidade e desempenho, iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos veículos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências deste Departamento pela Contratada ou pela Assistência Técnica autorizada.
8. O prazo indicado no subitem anterior, durante ser transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarreta a perda da garantia dos equipamentos.
10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
12. A Empresa deverá fornecer documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome, a garantia técnica dos veículos elétricos, de forma o atendimento para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. A Contratada deverá fornecer no ato da entrega dos veículos, o catálogo de peças de reposição e a lista de preços de peças ao consumidor vigentes, em língua portuguesa do Brasil, seja por meio físico (papel), magnético (CD/DVD) ou acesso por meio de sítio da internet.
2. A Contratada deverá executar gratuitamente a primeira revisão da manutenção preventiva, sem nenhum custo, inclusive as substituições e materiais utilizados nos serviços previstos no manual do veículo.
3. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela contratada para a primeira revisão programada, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.
4. Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete a prestar a Assistência Técnica, revisões e manutenção do veículo, durante o prazo de garantia.
5. Declaração indicando a rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis, responsáveis pela Assistência Técnica, revisões e manutenção do veículo, no Estado de Goiás.
6. O proponente que não for o fabricante do veículo licitado, deverá comprovar que é representante autorizado do fabricante para venda/revenda do veículo, bem como, da prestação de serviços de assistência técnica e de fornecimento de partes e peças de reposição, devendo a comprovação ser realizada através de documento expedido pelo fabricante, em vigor, no original ou cópia autenticada.
7. As declarações exigidas nos itens 17.4 e 17.5 acima, visam resguardar este Departamento de Trânsito contra eventuais problemas que surgirem no veículo, sendo que tal rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou unidades móveis treinada e qualificada, será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia e prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o fornecimento do objeto será realizado da seguinte forma:

1. Provisoriamente, no prazo de (10) dez dias, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, mediante Termo Circunstanciado.
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento.
3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo ficado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4. No caso de considerado insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
5. Após a Notificação à Contratada, o prazo decorrido será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8. Os veículos a serem entregues deverão novos com no máximo um ano de fabricação e deverão ser “zero” quilômetro.
9. Em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento, as sanções aplicáveis são as previstas no Edital de Licitação.
10. A entrega será fiscalizada por Gestor do Contrato nomeado para tal e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
11. Deverá ser realizada entrega técnica dos veículos pelo fornecedor com exposição das características de funcionamento e de manutenção com duração mínima de 04 (quatro) horas para os motoristas e profissionais de manutenção dos veículos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos da artigo 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto e do fiscal do Contrato e seu substituto, os quais serão designados pelo Presidente do DETRAN/GO, através de Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gestor e os fiscais do Contrato devem observar primordialmente as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
2. transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
3. dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
4. adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
5. promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
6. manter controle de pagamento efetuado e do saldo orçamentário, físico e financeiro do contrato;

7. verificar a qualidade dos produtos entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
8. esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
9. acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
10. manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
11. manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
12. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
13. fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
14. Caberá à Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, a coordenação e fiscalização dos trabalhos, fornecendo à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento dos produtos, e procederá a verificação e a qualidade dos referidos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei federal nº 12.846/2013, Lei estadual nº 18.672/2014, Decreto estadual nº 9.837/2021, Decreto estadual nº 9.573/2019, Lei federal nº 9.613/1998, e, no que forem aplicáveis, as seguintes convenções internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto federal nº 3.678/2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto federal nº 4.410/2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto federal nº 5.687/2006.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes, prestadores de serviços, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual possua vínculo ou que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente das normas elencadas no caput, se obrigando a adotar todas as providências cabíveis quanto ao teor das normativas acima mencionadas, caso detectada alguma violação aos regramentos acima especificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATADO, no desempenho das atividades objeto deste ajuste, abster-se-á de praticar ato (s) que viole (m) à legislação aplicável ao presente instrumento, incluindo aqueles descritos na Lei federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º; na Lei estadual nº 18.672/2014, também em seu artigo 5º; e na Lei federal nº 9.613/1998.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Qualquer descumprimento das regras da legislação anticorrupção e suas regulamentações, notadamente da Lei federal nº 12.846/2013 e da Lei estadual nº 18.672/2014, por parte do CONVENENTE, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará:

I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto federal nº 11.129/2022 e do Decreto estadual nº 9.573/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei federal nº 12.846/2013 e dos artigos 25 a 28 da Lei estadual nº 18.672/2014.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATADO E obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país, declarando neste ato sua ciência e concordância com o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de violação do disposto no Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual por parte do CONTRATADO, será instaurado processo específico para apuração da violação de conduta ética, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Estadual nº 9.837/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E GLOSAS**

**Parágrafo primeiro** – Das Infrações

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**Parágrafo segundo** – Das Sanções

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula décima deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante a notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias, reservando-se o DETRAN/GO ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, ficando reconhecido, em qualquer caso, pela CONTRATADA, os direitos do Detran/GO em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial, no prazo legal, nos termos do artigo 61 da Lei Federal. 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Contrato.

Pelo CONTRATANTE:

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA

**Presidente do DETRAN/GO**

Eduardo Ângelo de Macedo Lucena

**Diretor de Atendimento e Inovação Institucional**

Pela CONTRATADA:

GOIANIA, 25 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por SUZETE MAIRE CAETANO, Pregoeiro (a), em 25/09/2023, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 52061415 e o código CRC DF42448F.



Referência: Processo nº 202300025090785



SEI 52061415